INDICAÇÃO LEGISLATIVA

A Vereadora que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2023 através do Programa 0002 – **Programa de Apoio Administrativo; Ação: 2002 - Manter o as atividades do Gabinete do Prefeito, INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - TAUILLO TEZELLI**, para que envie a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que:

"INSTITUI A "SEMAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei que institui a "Semana Municipal de Conscientização, Combate e Prevenção ao Uso de Drogas", têm como objetivo alertar sobre os perigos das drogas, o reconhecimento e a conscientização deste sério problema e a incorporação na agenda social do governo municipal das questões relacionadas a este tema que vem causando grandes males para nossa população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d51bb03cb1f.

A justificativa para a escolha da semana que compreende o dia 26 de junho é que nesta data foi instituído o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

O uso de drogas ganhou uma proporção alarmante nos últimos anos, se tornando um desafio da saúde pública no país, trazendo consequências alarmantes para a sociedade. Os problemas variam desde acidentes de trânsito, violência domiciliar, crescimento da criminalidade, sérios problemas de saúde e risco de morte ao usuário.

A mobilização da sociedade para a reflexão sobre os problemas que o uso das drogas pode causar não só na vida do usuário, como também da família, são de extrema importância.

O Projeto em questão contempla ações que farão a diferença na prevenção, enfrentamento e combate ao uso de drogas. É importante ressaltar a relevância das parcerias com órgãos e entidades atuantes na pauta para a realização das atividades e ações propostas.

Neste sentido, submeto a matéria em tela à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde então, o apoio dos demais Nobres Edis.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a colaboração dos nobres pares para a aprovação da desta Indicação Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de Agosto, de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
10/08/2023 14:17:23

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora (PODEMOS)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d51bb03cb1f.

MINUTA DO PROJETO DE LEI N. _____/2023

INSTITUI A "SEMAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

O Art. 1º. Fica por esta Lei instituída no Município de Campo Mourão a **"Semana Municipal de Prevenção, Conscientização E Combate ao Uso de Drogas**" a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.

Parágrafo Único. A Semana criada por está Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshop, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Paragrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, combate e prevenção ao uso das drogas.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde poderá firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Campo Mourão, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas, serão adotadas medidas como: eventos, palestras, seminários, debates, teatros, blitz, campanha, através da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d51bb03cb1f.

distribuição de panfletos, cartazes e exibição de videos educativos relevantes ao tema.

Paragrafo Único. Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos munícipes sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 5º. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 6º. Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas especialistas no assunto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
10/08/2023 14:18:00

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora (PODEMOS)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2023 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64d51bb03cb1f.